

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 20 de outubro de 2021, reuniu-se, ordinariamente, a 1.<sup>a</sup> Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu e presentes os Srs. Conselheiros Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Guilherme Salles Moreira Rocha e os Conselheiros Suplentes Charles Dickens Azara do Amaral, Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Marília Moreira da Silva , bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Luciano Tenório. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Giovani Leal da Silva e Juvenil Martins de Menezes Filho, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Marília Moreira da Silva, respectivamente. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro efetivo representante da Fecomércio, participou dos trabalhos o Cons. Suplente Charles Dickens Azara do Amaral. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente informou a retirada de pauta do processo de alínea “a”, tendo em vista a ausência de Conselheiros efetivos que participaram do julgamento na primeira assentada. Em seguida, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos constantes da pauta do dia: 1.PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) **Processo 040-002268/2014, Tributo ICMS, RV 330/2018, Recorrente DIA DIA ATACADOS EIRELI**, Advogado Hagno Brito Ferreira OAB/DF 37.585, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA A CONSELHEIRA ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES) Por determinação do Sr. Presidente o presente processo foi retirado de pauta, tendo em vista as ausências de Conselheiros efetivos que participaram do julgamento na primeira assentada. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino, Giovani Leal e Juvenil Filho, sendo substituídos pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa, Carlos D’Aparecida e Marília Moreira, respectivamente. 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) **Processo nº 0128-001571/2016, Tributo ICMS, REN 10/2021, Recorrida ARTEC DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA**, Advogado Jamol Anderson Ferreira De Mello OAB/SP 226.577, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal Representante da Fazenda Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. O Representante da Fazenda manifestou-se oralmente, com base no § 3.º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.<sup>a</sup> Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino, Giovani Leal e Juvenil Filho, sendo substituídos pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa, Carlos D’Aparecida e Marília Moreira, respectivamente. c) **Processo n.º 0040-004066/2014, Tributo ISS, RV 368/2018, Recorrente TCI BPO-TECNOLOGIA, CONHECIMENTO**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**E INFORMAÇÃO S.A.**, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procuradora **Roberta Fragoso de Medeiros Menezes**, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Após a leitura do relatório, o Cons. Relator pediu vista dos autos. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino, Giovani Leal e Juvenil Filho, sendo substituídos pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa, Carlos D’Aparecida e Marília Moreira, respectivamente. Esgotada a pauta, foi conferida e aprovada a ementa do acórdão referente ao seguinte recurso: RV 384/2018 (Ac. 111/2021). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 08 de novembro de 2021, segunda-feira. E, por nada mais constar, eu, Luciana Torres, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**